



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.918

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.918	16	<i>dos</i>

EMENTA: “IMPLANTA FUNCIONAMENTO DE CRECHES NO PERÍODO NOTURNO.”

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na Rede Municipal de Ensino o funcionamento de creches no período noturno.

Art. 2º - O estabelecimento e funcionamento das creches no período noturno serão regulamentados pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 3º - As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2012.


Jair Nogueira Filho
Presidente

Projeto de Lei nº 034/12

Autoria: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1087
DE 20 / 12 / 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.919	017	flor

LEI MUNICIPAL Nº 4.918

EMENTA: "IMPLANTA FUNCIONAMENTO DE CRECHES NO PERÍODO NOTURNO."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na Rede Municipal de Ensino o funcionamento de creches no período noturno.

Art. 2º - O estabelecimento e funcionamento das creches no período noturno serão regulamentados pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 3º - As despesas resultantes da criação e vigência desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1087 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE DEZEMBRO DE 2012

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE